



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.115

Conde, 01 de novembro de 2022.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei 1156/2022

(Projeto de Lei nº 017/2022 – Autoria: Luzimar e Outros)

DISPÕES SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Comandante Sérgio Carneiro da Silva” o prédio da Sede da Guarda Civil Municipal de Conde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Conde, 01 de novembro de 2022.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Lei 1157/2022

(Projeto de Lei nº 033/2022 – Autoria: Poder Executivo)

ESTABELECE O VALOR DO SALÁRIO BASE DO CARGO DE MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) como salário base do cargo de Motorista, no âmbito do Município de Conde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 875/2015.

Conde, 01 de novembro de 2022.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Lei 1158/2022

(Projeto de Lei nº 035/2022 – Autoria: Poder Executivo)

Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência e estabelece a Política Municipal das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

A **Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá, dentro das suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do conselho.

Art. 2º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e das normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 3º - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Conde será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.

Art. 5º - A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- II – Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 6º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I – Acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvido, inclusive, as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à das Pessoas com Deficiência;

IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI – Propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII – Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quanto entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX – Avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

X – Solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes das sociedades civis, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI – Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XII – Eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

XIII – Elaborar seu regimento interno;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 04 (quatro) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área a serem implementadas, ou já efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, sendo:

I – 03 (três) membros, representantes do poder público, indicando pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II – 03 (três) membros, representantes da sociedade civil, sendo no mínimo um deles pessoa com deficiência.

§ 1º - os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos órgãos mediante ofício dirigido ao COMPEDE;

§ 2º - os representantes das entidades serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício dirigido ao COMPEDE.

Art. 9º - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

§ 1º - O mandato é de dois (02) anos, admitindo-se uma única repetição subsequente.

§ 2º - A função do membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 3º - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante portaria assinada pelo prefeito municipal.

Art. 10º - Perderá o mandato o conselheiro que:

I – Se desvincular do órgão de origem de sua representação;

II – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento Interno;

III – Apresentar renúncia ao conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 11º – A secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será exercida pela secretaria executiva da casa dos conselhos da assistência social.

Art. 12º - O regimento interno do conselho será elaborado por seus membros no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação e aprovado pelo prefeito municipal, mediante Decreto.

§ 1º – A organização e o funcionamento do conselho serão disciplinados no regimento interno.

§ 2º - Enquanto não eleito o seu presidente, o Conselho será presidido pelo membro indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 13º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, como captador e ampliador dos recursos a serem utilizados, segundo deliberação do Secretário de Desenvolvimento Social.

Art. 14º - Compete ao Fundo:

I – Gerir os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, pelo Estado ou pela União;

II – Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênio, ou por doações ao fundo;

III – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades, nos termos da resolução do conselho;

IV – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiência, segundo resoluções do conselho;

V – Gerir os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas;

VI – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 15º - O fundo será regulamentado por resolução expedida pelo conselho.

Art. 16º - Para executar os serviços técnicos de contabilidade, o conselho poderá contar com serviços municipais.

Art. 17º - Ficam revogadas as disposições em contrário,

Art. 18º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 01 de novembro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 058/2022

EXONERA OS SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a implementação de medidas administrativas fundamentais e essenciais para o bom e fiel cumprimento das atividades institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei 1.148/2022;

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são considerados de caráter transitório, a qual declarado em lei são considerados de livre nomeação e exoneração;

Decreta:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos em comissão da administração, direta e indireta.

Art. 2º. Os servidores, ocupantes de cargo em comissão, na condição de estabilidade provisória serão mantidos, temporariamente e em caráter extraordinário, as seguintes garantias:

- I. Auxílio doença previdenciário;
- II. Auxílio doença acidentário e
- III. Licença maternidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde, 01 de novembro de 2022

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0208/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em conformidade com o Protocolo nº 2.803/2022, o servidor LUCAS PEREIRA CAMELO LONDRES do cargo de Guarda Municipal – GCM 3 CLASSE, com lotação no Comando Geral da Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2022.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0209/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO do cargo de PRESIDENTE, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPAM.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0210/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JASMINA FARAH para o cargo de PRESIDENTE, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPAM.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0211/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SERGIO HENRIQUE GONÇALVES DE LIMA para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, simbologia CAAS-1, com lotação no GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0212/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IVANOSCKA KESSY COSTA DE ARAÚJO para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL, simbologia CAAS-1, com lotação no GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0213/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ DI LORENZO SERPA FILHO para o cargo de CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, simbologia CAAS-1, com lotação no GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0214/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA para o cargo de COMANDANTE DA GUARDA CIVIL, simbologia CAGM-1, com lotação no GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0215/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GLEYDSON DE LIMA FERNANDES para o cargo de SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL, simbologia CAGM-2, com lotação no GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0216/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEKSANDRO PESSOA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0217/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WILLIAM TEJO FILHO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0218/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear HALLYSSON PATRÍCIO PESSOA E SILVA para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL..

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0219/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JÚNIOR para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia CADS-1, com lotação na de PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0220/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear PATRÍCIA SALES FARIAS para o cargo de PROCURADORA ADJUNTO DO MUNICÍPIO, simbologia CADS-2, com lotação na de PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0221/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear INÁCIO PEDROSA NETO para o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, simbologia CADS-1, com lotação na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0222/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MÁRCIO DOS SANTOS SIMÕES para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0223/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JULIO EDUARDO MATINS MAFRA para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0224/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0225/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDUARDO JORGE PEREIRA MARQUES para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0226/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0227/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JUSCELINO CORREIA DE ARAÚJO para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0228/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WENDELL JOSÉ DE LIMA MELO para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0229/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WALBER FARIAS MARQUES para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0230/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KLEWER DANNYELLSON DE SOUZA FERREIRA para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MEIO AMBIENTE, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0231/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TIAGO RIBEIRO DA SILVA para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0232/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALEXSANDRO CABRAL DOS SANTOS para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0233/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARÍLIA ARAUJO MELO CRUZ para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0234/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FELIPE ANTÔNIO MELO JARDIM para o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0235/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VANESSA MEIRA CINTRA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0236/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EMANUELEE CARLA DE MACÊDO SILVA para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0237/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KALINE GONZAGA BARBOZA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0238/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NADELMA ALVES DA SILVA FERREIRA para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0239/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SHEILLA BARBOSA ANDRADE DOS SANTOS para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CADS-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0240/2022

CONDE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEOVANA MELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, simbologia CADS-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a construção dos apoios para os alternativos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA TERRA FORTE LTDA - R\$ 220.200,59.

Conde - PB, 25 de Outubro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00042/2022.

DOTAÇÃO: FNS: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0041.2065 –

Manutenção das Atividades do MAC – Média e Alta Complexidade.

33.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até

27/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e:

CT Nº 00216/2022 - 27.10.22 - LUZIA ANTONIO FERREIRA - R\$ 36.748,80.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de rádio comunicador e antena de repetição.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00041/2022. DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Conde: 04.00 – Comando Geral da

Guarda Civil Municipal. 06.181.00009.2010 – Manutenção das Atividades

da Guarda Civil Municipal. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 25/10/2023. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00213/2022 - 25.10.22 - GILMARA

MARTINS DAS NEVES - R\$ 48.660,00.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para executar a construção dos apoios para os alternativos; DESIGNO os servidores Anatoly Alyson dos Santos Ventura, Engenheiro Civil, como Gestor; e Rodrigo Confessor Bezerra, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 25 de Outubro de 2022

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS - Prefeita
